REQUERIMENTO Nº 752/2025

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à apreensão e recolhimento dos livros de inglês da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, com fulcro no disposto no art. 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 5 (cinco) Vereadores e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de apurar e investigar possíveis atos irregulares praticados no processo de apreensão dos livros de inglês “English After School” utilizados pela rede municipal de ensino.

Entre os pontos a serem investigados pela Comissão na atual gestão destacam-se:

1. Os fundamentos e a legalidade da decisão administrativa que determinou a apreensão dos livros de inglês da rede municipal, sem prévia notificação à empresa responsável, aos autores do material ou à comunidade escolar;

2. A ausência de contraditório e ampla defesa no procedimento que levou à retirada dos materiais, supostamente motivada por interpretação equivocada de uma atividade pedagógica;

3. A eventual relação entre a apreensão do material e a posterior tramitação de procedimento para dispensa de licitação para aquisição de novos materiais de inglês, conforme amplamente noticiado pela imprensa;

4. A responsabilidade dos agentes públicos envolvidos nas decisões e atos administrativos correlatos; e

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

5. Os impactos pedagógicos e financeiros da medida para aos contribuintes e alunos da rede pública municipal, considerando que os livros haviam sido adquiridos com recursos públicos.

J U S T I F I C A T I V A

A instauração da presente Comissão Parlamentar de Inquérito se justifica diante de fortes indícios de irregularidades administrativas no episódio envolvendo a retirada de aproximadamente 7.000 livros de inglês (“English After School”) das escolas municipais.

A medida foi determinada sem justificativa técnica robusta e sem oportunizar contraditório ou defesa à empresa responsável ou aos profissionais da educação que participaram da elaboração do material. O episódio teve origem na polêmica sobre uma tirinha alusiva ao “Valentine’s Day”, atividade de cunho cultural, pedagógica e linguística, que foi interpretada de forma distorcida por determinados grupos, levando à decisão de recolhimento imediato do material.

Conforme noticiado, no mesmo período a Secretaria Municipal de Educação iniciou tratativas para aquisição de um novo sistema de ensino de inglês por dispensa de licitação, com custo estimado em R$ 900 mil anuais para atender apenas quatro escolas. Tal coincidência temporal suscita questionamentos legítimos sobre a motivação real da medida.

A Justiça reconheceu a arbitrariedade do ato e determinou liminarmente a devolução dos livros às escolas, sob pena de multa pessoal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Secretária Municipal de Educação, por violação de direitos fundamentais relacionados à liberdade de ensino e ao acesso à educação (decisão judicial em anexo).

Destaca-se que, durante convocatória realizada no Legislativo para esclarecimentos, não foi apresentada resposta clara e objetiva por parte da gestão sobre os fundamentos e os critérios utilizados para determinar a apreensão dos materiais. Tal ausência de transparência reforça a necessidade de aprofundamento da investigação.

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

Nos termos do § 1º do art. 73 do Regimento Interno desta Casa, considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal e econômica do Município, devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão. A retirada arbitrária de livros adquiridos com recursos públicos, seguida da intenção de substituição por novo material via dispensa de licitação, configura fato determinado que atende ao requisito regimental para instauração de CPI.

O episódio ganhou ampla repercussão pública e foi objeto de reportagens jornalísticas regionais que apontam ausência de planejamento, possíveis interesses na substituição do material didático e falta de transparência no processo decisório.

Diante da gravidade dos fatos, que envolvem recursos públicos, políticas educacionais e garantias constitucionais, é imprescindível que esta Casa de Leis exerça seu poder-dever fiscalizador, apurando responsabilidades e assegurando transparência à sociedade iguaçuense.

Links relacionados aos fatos a serem apurados:

https://sinprefi.com.br/uncategorized/juiz-determina-que-prefeitura-de-foz-devolva-7-mil-livros-a-escolas-municipais/

https://www.radioculturafoz.com.br/2025/07/24/justica-manda-prefeitura-devolver-livros-de-ingles-as-salas-de-aula-da-rede-municipal/

https://foz.portaldacidade.com/noticias/educacao/justica-determina-devolucao-de-livros-de-ingles-as-escolas-municipais-0814

https://clickfozdoiguacu.com.br/sindicato-aciona-justica-para-exigir-devolucao-de-livros-de-ingles-recolhidos-pela-prefeitura-de-foz/

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

https://www.radioculturafoz.com.br/2025/07/24/polemica-do-livro-de-ingles-pode-ter-sido-orquestrada-para-justificar-troca-de-material-sem-licitacao/

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

CECASDC - Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão

Yasmin Hachem
Presidente

Professora Marcia Bachixte
Vice-Presidente

Valentina
Membro

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

PROJUDI - Processo: 0018918-67.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 20.1 - Assinado digitalmente por Wendel Fernando Brunieri 23/07/2025: CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8118 - Celular: (45) 3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br

Autos nº. 0018918-67.2025.8.16.0030

1)Trata-se de ação civil pública com pedido de antecipação de tutela ajuizado pelo **Sindicato dos Professores e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu** contra o **Município de Foz do Iguaçu**, ambos qualificados nos autos.

Sustentou, em síntese, que através do memorando 40218/2025 o réu determinou o recolhimento de material didático intitulado English After School, utilizado para os alunos da educação básica.

Declarou que o material desenvolve projeto de ensino de língua inglesa para os alunos de 4º e 5º anos, sendo elaborado por corpo técnico qualificado, compostos por professores da rede municipal de ensino e pesquisadores da UFPR e PUC/PR.

Afirmou que a decisão é arbitraria, pois sem motivação ou finalidade, decorrente de imbróglio político e tumulto ocasionado por vereador local, o qual afirmava que uma tirinha sobre o Valentine´s Day teria cunho de sexualização precoce de crianças.

Requer, em caráter de tutela antecipada de urgência, a suspensão do ato ilegal e a restituição do material intitulado English After School, 4º ano, Livro 1, nas unidades de Ensino.

Juntou documentos.

Foi determinada emenda da inicial.

O Ministério Público se manifestou no feito.

É a síntese do pedido de urgência.

DECIDO.

2)Com a vigência do novo Código de Processo Civil - Lei n.13.105/2015 - a partir da data de 18/03/2016, surgiram as chamadas "Tutelas Provisórias", que representam a evolução dos institutos da tutela antecipada e cautelares já previstas na codificação anterior.

A tutela provisória é uma espécie de tutela diferenciada, em que a cognição do juiz não é exauriente, mas sumária, fundada ou em verossimilhança ou em evidencia, o que garante sua natureza provisória.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XV JFXCC GLB4T D7GN3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

PROJUDI - Processo: 0018918-67.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 20.1 - Assinado digitalmente por Wendel Fernando Brunieri
23/07/2025: CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Arq: Decisão

Nas palavras de Marcus Vinicius Rios Gonçalves[1] "*sua finalidade é ou afastar o perigo a que está sujeita a tutela jurisdicional definitiva, ou redistribuir os ônus da demora na solução do processo, quando o direito tutelado for evidente (...)*".

Significa dizer que, as tutelas provisórias têm por escopo dar maior efetividade ao processo, seja com a satisfação antecipada do provimento jurisdicional desejado – à que corresponde a tutela antecipada – seja assegurando-se e protegendo uma ou mais pretensões formuladas em situações de urgência ou evidencia.

Ainda, a tutela provisória pode ser classificada de três maneiras: quanto à sua natureza; quanto à fundamentação e quanto ao momento em que é requerida. No primeiro caso, a tutela poderá ser antecipada ou cautelar; no segundo, será de urgência ou de evidência e, no terceiro, quanto ao momento de concessão, será antecedente ou incidental.

O autor pretende a concessão de tutela antecipada de urgência, de caráter incidental, vez que já efetuou o pedido principal, requerendo a medida no seu bojo.

O que há de mais característico na tutela antecipada é que ela, antecipadamente, satisfaz, no todo ou em parte, a pretensão formulada, concedendo-lhe os efeitos ou consequências jurídicas que ele visou obter com o ajuizamento da ação. No entanto, conforme já dito, será sempre provisória.

Com efeito, a tutela provisória de urgência foi tratada pelo art. 300 do CPC/2015, que traz os requisitos para que seja deferida:

> *Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

Ou seja, são requisitos da tutela de urgência: a *fumus boni juris*, isto é, a probabilidade do direito, e o *periculum in mora*, consubstanciado no risco de que sem a medida o litigante possa sofrer perigo de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

Sobre o *fumus boni juris*, as evidências exigidas não são da existência ou da realidade do direito postulado, mas da sua probabilidade. É preciso que o requerente aparente ser o titular do direito que está sob ameaça e que esse direito aparente merecer proteção.

O perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é o requisito que caracteriza as tutelas de urgência, somente podendo ser concedidas caso presentes tais hipóteses. Como dito, a cognição é superficial, exatamente por conta da urgência, que não permite um exame aprofundado dos fatos.

De igual modo, não é necessário que o julgador tenha certeza da ameaça, do perigo, bastando que sejam possíveis. É preciso que haja um receio fundado, uma situação objetiva de risco, atual ou iminente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XV JFXCC GLB4T D7GN3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XV JFXCC GLB4T D7GH3

Por fim, também é requisito da tutela antecipada de urgência a não irreversibilidade dos seus efeitos, nos termos do art. 300, §3º do CPC/2015, assim ementada:

> *§ 3o A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.*

Significa dizer que os efeitos da antecipação da tutela não podem ser irreversiveis. A irreversibilidade não é do provimento, vez que este, em regra, sempre poderá ser revertido, mas dos efeitos que ele produzir. Haverá reversibilidade sempre que as partes puderem ser repostas ao *status quo ante*.

Dito isso, tenho que a medida postulada pelo autor reúne, a priori, os requisitos legais para ser deferida.

O *fumus boni juris* ou probabilidade do direito restou verificada neste momento embrionário, senão, vejamos:

Da análise dos elementos colacionados no feito, sempre dentro de uma perspectiva embrionária no que concerne ao alcance exauriente, denota-se que ato questionado como ilegal padece de elementos necessários a tangenciar sua validade.

Com efeito, não colaciona o ato aqui impugnado o motivo e finalidade – elementos necessários a própria validade e existência do ato jurídico administrativo - já que, segundo se observa, apenas determina o recolhimento do material didático sem qualquer motivação explicita ou mesmo fundamentação que justifique a medida extrema. Não se observa qualquer causa justificante para a medida, situação que, neste momento inicial, aponta mais para um prejuizo aos professores e alunos do que beneficio decorrente do ato praticado.

Por sua vez, a relevância da exigência da motivação das decisões se justifica na previsão expressa da Constituição Federal, em seu artigo 93, inciso IX.

Isso conduz à nulidade do ato administrativo em questão. Nesse sentido:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA E DECISÃO SURPRESA (ART. 10 DO CPC). INOCORRÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. VÍCIO NO MOTIVO DO ATO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO GENÉRICA E PRODUZIDA TARDIAMENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. CASO EM EXAME 1.1. Recurso de apelação interposto contra sentença proferida em Ação Declaratória de Nulidade de Penalidades Administrativas, por meio da qual foi julgada procedente a pretensão inicial para declarar a nulidade das penalidades de multa, ressarcimento de valores e declaração de inidoneidade aplicadas à empresa autora, contratada por procedimento licitatório. (...) DISPOSITIVO E TESERecurso conhecido e não provido. Reexame necessário não conhecido. Tese de julgamento: **A ausência de motivação técnica especifica e tempestiva, bem como a não observância do contraditório e do devido processo legal, inviabilizam a imposição de penalidades administrativas fundadas em laudos genéricos e extemporâneos, ainda mais quando a Administração se furta a apresentar elementos comprobatórios**

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

essenciais ao julgamento da regularidade dos produtos entregues. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, arts. 10, 370, 373, § 1º., e 496, § 3º., III. Jurisprudência relevante citada: TJPR, Apelação Cível n.º 0006560-31.2020.8.16.0035, 19ª. Câmara Cível, Rel. Des. Luciana Carneiro de Lara. TJPR, Apelação Cível n.º 0000813-49.2019.8.16.0128, 20ª. Câmara Cível, Rel. Des. Fabio Marcondes Leite; TJPR, Apelação Cível n.º 0008481-64.2019.8.16.0001, 5ª. Câmara Cível, Rel. Des. Luiz Mateus de Lima; TJPR, Apelação Cível n.º 0007230-31.2016.8.16.0190, 5ª. Câmara Cível, Rel. Des. Nilson Mizuta. **(TJPR - 4ª Câmara Cível - 0004172-39.2024.8.16.0190 - Maringá - Rel.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 08.07.2025)**

Ainda no campo da fumaça do bom direito, é possível anotar que há aparente violação à liberdade de ensino, aprendizado, pesquisa e divulgação do pensamento, direitos estes garantidos constitucionalmente. A propósito, dispõe o art. 206 da Constituição Federal:

> **Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:**
>
> **II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;**
>
> **III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;**

A parte autora trouxe aos autos documentos que, aparentemente, deram causa a medida adotada pela municipalidade, tal como uma questão de discussão política acerca da interpretação do conteúdo pedagógico, o qual foi tido como indutor da sexualidade precoce em crianças, por conta de comentários feitos por um vereador da casa de leis local, que veiculou em redes sociais que o material didático menciona que duas garotas estariam num diálogo sobre Valentine-s day, em que uma pergunta a outra se ela quer ser sua namorada e uma diz a outra amá-la.

A despeito de estar o material consignado nos autos e apontado como a causa justificante do ato administrativo aqui refutado, não se sabe até aqui se esta foi efetivamente a causa, a motivação, o motivo que embasa o ato administrativo aqui reputado ilegal, já que o mesmo padece de motivo e fundamento, ao menos neste momento.

Na mesma esteira, é possível verificar que a medida parece também desproporcional, já que foi determinada o recolhimento de todo o material sem qualquer justificativa aparente, material que, ao que tudo indica, já vinha sendo utilizado há alguns anos pela educação municipal, situação que prejudica os alunos da rede pública municipal, privando-os do material didático por ato aparentemente, sem motivação, violando o direito de toda comunidade acadêmica e prejudicando o acesso à educação, cultura e integração.

É dever constitucional da Administração Pública e da sociedade assegurar às crianças e adolescentes o acesso à educação, aprendizado, cultura e ensino, conforme dispõe o art. 227 da CF:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XV JFXCC GLB4T D7GN3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

PROJUDI - Processo: 0018918-67.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 20.1 - Assinado digitalmente por Wendel Fernando Brunieri
23/07/2025: CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Arq: Decisão

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ***à educação****, ao lazer, à* ***profissionalização, à cultura****, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Por fim, a urgência da medida é inerente aos direitos que se pretende proteger, qual seja a liberdade de ensino e o direito à educação acima mencionados, de modo que o recolhimento do material acarreta prejuízo ao desenvolvimento escolar na rede de ensino municipal.

Há também urgência na medida em que se aproximam o retorno das atividades escolares da rede municipal de ensino, condição que pode acarretar em prejuízo aos professores que ficaram desprovidos do material utilizado em suas aulas.

Por derradeiro, destaca-se que os efeitos da concessão da medida não são irreversíveis, pois, havendo a reversão do provimento com a tutela definitiva ou mesmo da presente medida antecipatória pela ausência dos fundamentos que a justificavam, nada obsta sejam as partes restituídas ao *status quo ante*.

3)Diante do exposto, satisfeitos os requisitos do art. 300 do CPC/2015, **DEFIRO** o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de suspender os efeitos do Memorando interno n. 40218/2025 e determinar ao réu a restituição do material intitulado English After School, 4º ano, Livro 1, nas unidades de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de multa de R$10.000,00, a ser aplicado diretamente a pessoa física do responsável pela revisão e cumprimento do ato, já que não seria pertinente punir o erário por ato de agente público identificado.

Comunique-se o Município de Foz do Iguaçu sobre a concessão desta medida, da forma mais célere possível, para que promova o respectivo cumprimento no prazo acima concedido, sobretudo pela proximidade do retorno das atividades escolares.

4)Deixo de designar audiência de conciliação, posto que os interesses ora afetos ao feito são considerados indisponíveis, caso em que não se admite autocomposição, nos termos do art. 334, §4º do CPC.

5)Cite-se o Município de Foz do Iguaçu para que apresente resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 183 c/c 335, III, ambos do CPC.

6) Intime-se o Ministério Público para participar da lide nos termos da lei.

7) Apresentada contestação na qual sejam alegadas as matérias previstas no artigo 337 do CPC, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 351, CPC).

Int. Diligências necessárias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XV.JFXCC.GLB4T.D7GN3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

PROJUDI - Processo: 0018918-67.2025.8.16.0030 - Ref. mov. 20.1 - Assinado digitalmente por Wendel Fernando Brunieri 23/07/2025: CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Arq: Decisão

Foz do Iguaçu, 23 de julho de 2025.

Wendel Fernando Brunieri
Magistrado

---

[1] GOLÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Direito Processual Civil Esquematizado. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XV JFXCC GLB4T D7GH3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu



JUIZ DETERMINA QUE PREFEITURA DE FOZ DEVOLVA 7 MIL LIVROS A ESCOLAS MUNICIPAIS

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA



24 de julho de 2025 preferir

Decisão atende pedido de urgência feito pelo sindicato que representa os professores do município; secretaria da Educação tem 10 dias para devolver o material didático às escolas.

O juiz Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, atendeu pedido feito pelo Sindicato dos Professores e Profissionais da Rede Pública Municipal de Iguaçu (Sinprefi) em Ação Civil Pública e determinou a devolução dos sete mil livros de inglês "English After School" às escolas municipais. A decisão é de antecipação de tutela, de urgência a partir de uma análise inicial da fundamentação da ação, com objetivo de evitar prejuízos enquanto o processo continua.

A Prefeitura de Foz tem prazo de 10 dias para cumprir a medida judicial, caso contrário, a própria secretária de Educação, Silvana Garcia, terá de pagar multa de R$ 10 mil. "Já que pertinente punir o erário por ato de agente público identificado", afirma o documento. A decisão suspende os efeitos do Memorando Interno nº 40218/2025, assinado pela secretária recolhimento dos livros depois de denúncias infundadas feitas por vereadores da cidade contra parte do conteúdo, alegando questões de gênero.

Para a presidente do Sinprefi, Viviane Dutra, a determinação judicial sinaliza que o judiciário reconhece a seriedade do trabalho dos professores e a importância de debates e análi pedagógicas antes de uma decisão arbitrária como a que constava no memorando, sem fundamentação nenhuma. "Não houve análise do material didático, justamente com os profi decisão de recolhimento dos livros fosse tomada," afirma ela. "Não é apenas sobre o livro, é sobre a forma como a questão está sendo conduzida", conclui.

Além disso, o sindicato foi informado por profissionais da Educação que atuam nas unidades escolares do município que os livros começaram a ser retirados das escolas ainda no pe dia 2 de junho (uma segunda-feira) e o Memorando Interno da Secretaria da Educação (SMED) só foi enviado à tarde.
Daí para frente, o que seguiu foi uma sequência de descumprimento de direitos. Os alunos ficaram sem livros. Os professores ficaram sem material didático. Os pais e responsáveis descontar de conteúdo ensinado às crianças. Os profissionais se sentiram desrespeitados pelas acusações públicas.

Na mesma Ação Civil Pública que obteve a liminar favorável, o Sinprefi também pede reparação por danos morais coletivos em razão das ofensas à profissão. A assessora jurídica d Solange Silva, afirma: "O ato da secretária de Educação foi ilegal, sem motivação e sem finalidade, por tais motivos gera a nulidade. Se for confirmada que houve improbidade adm em um casos posteriores, o sindicato irá buscar a justiça novamente e responsabilizar o agente causador".

Retrospectiva
No início de junho, dois vereadores de Foz do Iguaçu postaram vídeos contestando o conteúdo do livro de Inglês usado nas escolas municipais de Foz e acusaram professores de dou seguinte a secretária municipal de Educação ordenou que o material fosse recolhido em todas as unidades escolares da cidade. Além disso, um dos vereadores afirmou os professore "estelionatários intelectuais", entre outras coisas.

No vídeo que publicou nas redes sociais, o vereador Bosco Foz alegou que uma figura em que aparecem duas meninas dialogando, em inglês, estaria "promovendo confusão na cabe induzindo a sexualidade precocemente". O vereador Ranieri também se manifestou nas redes sociais, afirmando: "Questões de gênero são de responsabilidade e decisão dos pais. É escolas sejam utilizadas para doutrinação das crianças."

Ocorre que essa leitura de um recorte do conteúdo gera julgamento parcial e tendencioso, com interpretação rasa e perspectiva distorcida. "O que está havendo é que estão tratand como se fosse o Dia dos Namorados do Brasil e não é a mesma coisa", lamenta a professora de Língua Inglesa da Escola Municipal Getúlio Vargas, Denise Vidal.

O conteúdo explica que esta é uma data comemorativa de países de Língua Inglesa, como Estados Unidos e Canadá e contextualiza: "As pessoas de muitos lugares enviam cartões q Valentines para celebrar este dia especial".

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

20/10/2025, 12:21 JUIZ DETERMINA QUE PREFEITURA DE FOZ DEVOLVA 7 MIL LIVROS A ESCOLAS MUNICIPAIS – SINPREFI

Sobre os livros

O material de Inglês usado nas escolas de Foz foi elaborado de forma personalizada por professores da rede municipal em colaboração com pesquisadores da Universidade Federal da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Os direitos autorais da obra foram cedidos ao município, caracterizando patrimônio público e intelectual de nossa cidade sendo utilizados há quatro anos e não há outros que assegurem o mesmo conteúdo, pois a abordagem é direcionada ao ensino bilíngue considerando aspectos culturais locais.

Os dirigentes do Sinprefi receberam denúncias de que o recolhimento dos livros poderia estar relacionado com suposto benefício de uma empresa que fornece material para o ensino, a Systemic Editora. Na oportunidade, em busca de uma solução que assegurasse o ensino de qualidade e resguardasse a exposição pública dos professores, o Sinprefi, inicialmente pública esclarecendo os fatos.

O sindicato também encaminhou ofício à Secretaria de Educação solicitando quais análises foram feitas antes do recolhimento do material e acionou a Câmara de Vereadores para possível quebra de decoro parlamentar por parte dos vereadores, por ofensas aos servidores e abuso de prerrogativas.

No dia 10 de junho, aniversário da cidade, professores solidários aos colegas que enfrentaram esse constrangimento social, manifestaram-se de forma pacífica e silenciosa durante a roupas pretas, fitas pretas nos braços e nariz de palhaço. Nesse mesmo dia, a presidente do sindicato, Vivíane Dotti, entregou ao ministro da Educação, Camilo Santana, um docum estivesse atento aos desmandos ocorridos no âmbito da Educação municipal e estadual. Ele participará do evento de lançamento da pedra fundamental da sede da Universidade Fed Latino-Americana (Unila).











Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA



Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA



20/10/2025, 12:22 Justiça manda prefeitura devolver livros de inglês às salas de aula da rede municipal – Rádio Cultura Foz – AM 820

FOZ Cultura RÁDIO AM e WEBTV

CAPA FOZ DO IGUAÇU SEGURANÇA ESPORTE PARANÁ NACIONAL POLÍTICA FRONTEIRA TURISMO NAVEGA CULTURA

Justiça manda prefeitura devolver livros de inglês às salas de aula da rede municipal

Juiz estabeleceu multa de R$ 10 mil para a secretária de Educação em caso de descumprimento.

por Natália Peres 24 de julho de 2025

O juiz Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, determinou a devolução de cerca de sete mil livros de inglês das escolas públicas municipais. O material intitulado English After School, 4º ano, Livro 1, está no centro de um imbróglio que envolve a interpretação deturpada, ao juízo do sindicato dos professores municipais, de parte do conteúdo e a aquisição, com licitação já em andamento de um novo sistema de ensino do idioma, de outro e que culminou com a determinação do prefeito Silva e Luna do recolhimento dos livros das escolas.

Desde então, os alunos estão sem material didático desta disciplina. "Defiro a liminar já que há aparente violação à liberdade de ensino, aprendizado, pesquisa e divulgação do pensamento, direitos estes garantidos constitucionalmente", explica a medida liminar.

Leia + **Estudos da UNILA garantem a permanência de moradores no Arroio Dourado**

Volume de maconha apreendida cresce 45% neste ano em comparação a 2024

Brasileira é morta a tiros no Paraguai; companheiro é suspeito e também foi encontrado morto

Participe de nosso grupo de notícias no WhatsApp

CAPA FOZ DO IGUAÇU SEGURANÇA ESPORTE PARANÁ NACIONAL POLÍTICA FRONTEIRA TUI

https://www.radioculturafoz.com.br/2025/07/24/justica-manda-prefeitura-devolver-livros-de-ingles-as-salas-de-aula-da-rede-municipal/ 1/2

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

deu de forma arbitrária e não justificada pela administração.

Em sua decisão da concessão da liminar o juiz escreveu que "é possível verificar que a medida parece também desproporcional, já que foi determinada o recolhimento de todo o material sem qualquer justificativa aparente, material que, ao que tudo indica, já vinha sendo utilizado há alguns anos pela educação municipal, situação que prejudica os alunos da rede pública municipal, privando-os do material didático por ato aparentemente, sem motivação, violando o direito de toda comunidade acadêmica e prejudicando o acesso à educação, cultura e integração".

A liminar determina que o material seja devolvido às escolas num prazo de dez dias, sob pena de ser aplicada à secretária de Educação, Silvana Garcia, multa de R$ 10 mil. "aplico diretamente a pessoa física responsável pela revisão e cumprimento do ato, já que não seria pertinente punir o erário por ato de agente público identificado", justifica o juiz Brunieri.

A Rádio Cultura entrou em contato com a Assessoria de Imprensa da prefeitura e aguarda posicionamento da administração.

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

20/10/2025, 12:23 Justiça determina devolução de livros de inglês às escolas municipais

PORTAL DA CIDADE FOZ DO IGUAÇU

Outras cidades

Encontre no portal

HOME NOTÍCIAS GUIA COMERCIAL AGENDA EVENTOS EM



Home Notícias Educação Justiça determina devolução de livros de inglês às escolas municipais

DECISÃO JUDICIAL

Justiça determina devolução de livros de inglês às escolas municipais

Prefeitura tem 10 dias para cumprir decisão ou secretária de Educação pode ser multada em R$ 10 mil.

Publicado em 24/07/2025 às 12:03



(Foto: Divulgação)

A Justiça determinou que os livros de inglês recolhidos das escolas municipais de Foz do Iguaçu sejam devolvidos. A decisão é do juiz Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública, e atende a uma ação apresentada pelo Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação (Sinprefi).

A medida tem caráter de urgência e suspende os efeitos do memorando interno da Secretaria de Educação que mandou retirar cerca de sete mil exemplares do livro "English After School" das salas de aula. A Prefeitura tem 10 dias para cumprir a ordem. Caso contrário, a secretária municipal de Educação poderá ser multada em R$ 10 mil.

Os livros foram recolhidos após críticas feitas por vereadores ao conteúdo do material. Eles alegaram que havia trechos inadequados envolvendo questões de gênero. A retirada começou na manhã do dia 2 de junho, antes mesmo da emissão oficial do documento que autorizava a ação.

O sindicato alegou que professores e alunos ficaram sem acesso ao material, o que prejudicou o andamento das aulas. Também foi incluído no processo um pedido de indenização por danos morais coletivos.

https://foz.portaldacidade.com/noticias/educacao/justica-determina-devolucao-de-livros-de-ingles-as-escolas-municipais-0814 1/2

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

O livro "English After School" foi produzido por professores da rede municipal em parceria com universidades públicas e vinha sendo usado há quatro anos. O conteúdo é voltado ao ensino bilíngue e trata de aspectos culturais de países de língua inglesa.

A decisão judicial é liminar, ou seja, provisória, e foi tomada para evitar prejuízos enquanto o processo continua em andamento. O caso também levantou discussões sobre o uso de material didático nas escolas e o papel de autoridades no acompanhamento do conteúdo.

Fonte: Portal da Cidade

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

Sindicato aciona Justiça para exigir devolução de livros de Inglês recolhidos pela Prefeitura de Foz

Após pressão de vereadores e retirada repentina dos exemplares, Sinprefi denuncia dano pedagógico e cobra reparação por danos morais coletivos.

Escrito por: Clickfoz *04/07/2025 19h 42min*



O Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu (Sinprefi) entrou com Ação Civil Pública contra a Prefeitura, e a devolução de sete mil livros de Língua Inglesa recolhidos das escolas municipais. Os exemplares, usados por alunos dos 4º e 5º anos, foram removidos das salas c determinação da secretária municipal de Educação, Silvana Garcia André, no início de junho, após críticas feitas por dois vereadores da cidade.

A medida gerou reação imediata da categoria. O Ministério Público já solicitou que a Prefeitura justifique a decisão e o sindicato alerta para os impactos da medida na escolar. Segundo o Sinprefi, professores e alunos foram prejudicados com a suspensão abrupta do material didático, sem qualquer orientação prévia.

"Ato sem legalidade e com prejuízo coletivo"

A assessora jurídica do Sinprefi, Solange Silva, afirma que a retirada dos livros violou os princípios da legalidade e da gestão democrática. "A ação busca a nulidade memorando que determinou o recolhimento, emitido sem respaldo legal. O ato causou prejuízo intelectual aos estudantes e danos morais coletivos aos profissionais educação", afirmou.

Desde então, professores precisaram improvisar material pedagógico e seguir com o conteúdo previsto no currículo sem apoio didático adequado. "Fomos desrespeit Tiraram o material sem aviso, sem diálogo, e ainda nos expuseram a críticas públicas injustas", declarou a presidente do sindicato, Viviane Dotto.

Material é patrimônio intelectual do município

Outro ponto central da ação diz respeito à natureza do material recolhido. Os livros foram desenvolvidos por professores da própria rede municipal, em parceria com pesquisadores da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). A obra possui direitos autorais cedidos ao município, sendo considerada patrimônio público e intelectual.

O conteúdo, usado há quatro anos, foi pensado para o ensino bilíngue com foco em aspectos culturais locais. Não há outro material que substitua integralmente a pro pedagógica, segundo o sindicato. A direção do Sinprefi também recebeu denúncias sobre possível favorecimento de outra editora, o que teria motivado o recolhiment livros.

Notas de repúdio e manifestações públicas

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

20/10/2025, 12:24 Sindicato aciona Justiça para exigir devolução de livros de Inglês recolhidos pela Prefeitura de Foz - Clickfoz

Diante da gravidade da situação, o Sinprefi emitiu nota pública esclarecendo os fatos, solicitou informações oficiais à Secretaria de Educação sobre os critérios usado decisão e encaminhou ofício à Câmara Municipal, pedindo investigação sobre possível quebra de decoro parlamentar dos vereadores envolvidos.

Durante o desfile cívico de 10 de junho, data do aniversário de Foz do Iguaçu, professores protestaram silenciosamente. Vestidos de preto, com fitas pretas nos braç narizes de palhaço, expressaram indignação contra a desvalorização profissional e o cerceamento pedagógico. Na ocasião, Viviane Dotto entregou ao ministro da Ed Camilo Santana, um documento alertando para os retrocessos na educação municipal e estadual.

Polêmica começou com vídeos nas redes sociais

No início de junho, dois vereadores de Foz do Iguaçu postaram vídeos contestando o conteúdo do livro de Inglês usado nas escolas municipais de Foz e acusaram p de doutrinação. Já no dia seguinte a secretária municipal de Educação ordenou que o material fosse recolhido em todas as unidades escolares da cidade. Além disso vereadores ofendeu os professores, chamando-os de "estelionatários intelectuais", entre outras coisas.

No vídeo publicado nas redes sociais, um dos vereadores alegou que uma figura em que aparecem duas meninas dialogando, em inglês, estaria "promovendo confus cabeça das crianças e induzindo a sexualidade precocemente". Veja a imagem abaixo:



Outro vereador de Foz também se manifestou nas redes sociais, afirmando: "Questões de gênero são de responsabilidade e decisão dos pais. É inadmissível que as sejam utilizadas para doutrinação das crianças."

Segundo representantes do Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu (Sinprefi), a leitura de um recorte do gera julgamento parcial e tendencioso, com interpretação rasa e perspectiva distorcida.

"O que está havendo é que estão tratando o Valentine´s Day como se fosse o Dia dos Namorados do Brasil e não é a mesma coisa", lamenta a professora de Língua da Escola Municipal Getúlio Vargas, Denise Vidal. O conteúdo explica que essa é uma data comemorativa de países de Língua Inglesa, como Estados Unidos e Can contextualiza: "As pessoas do mundo inteiro enviam cartões que chamam de Valentines para celebrar este dia especial".

Com Informações: Assessoria Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu (Sinprefi
Fotos: Assessoria

https://clickfozdoiguacu.com.br/sindicato-aciona-justica-para-exigir-devolucao-de-livros-de-ingles-recolhidos-pela-prefeitura-de-foz/ 2/2

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

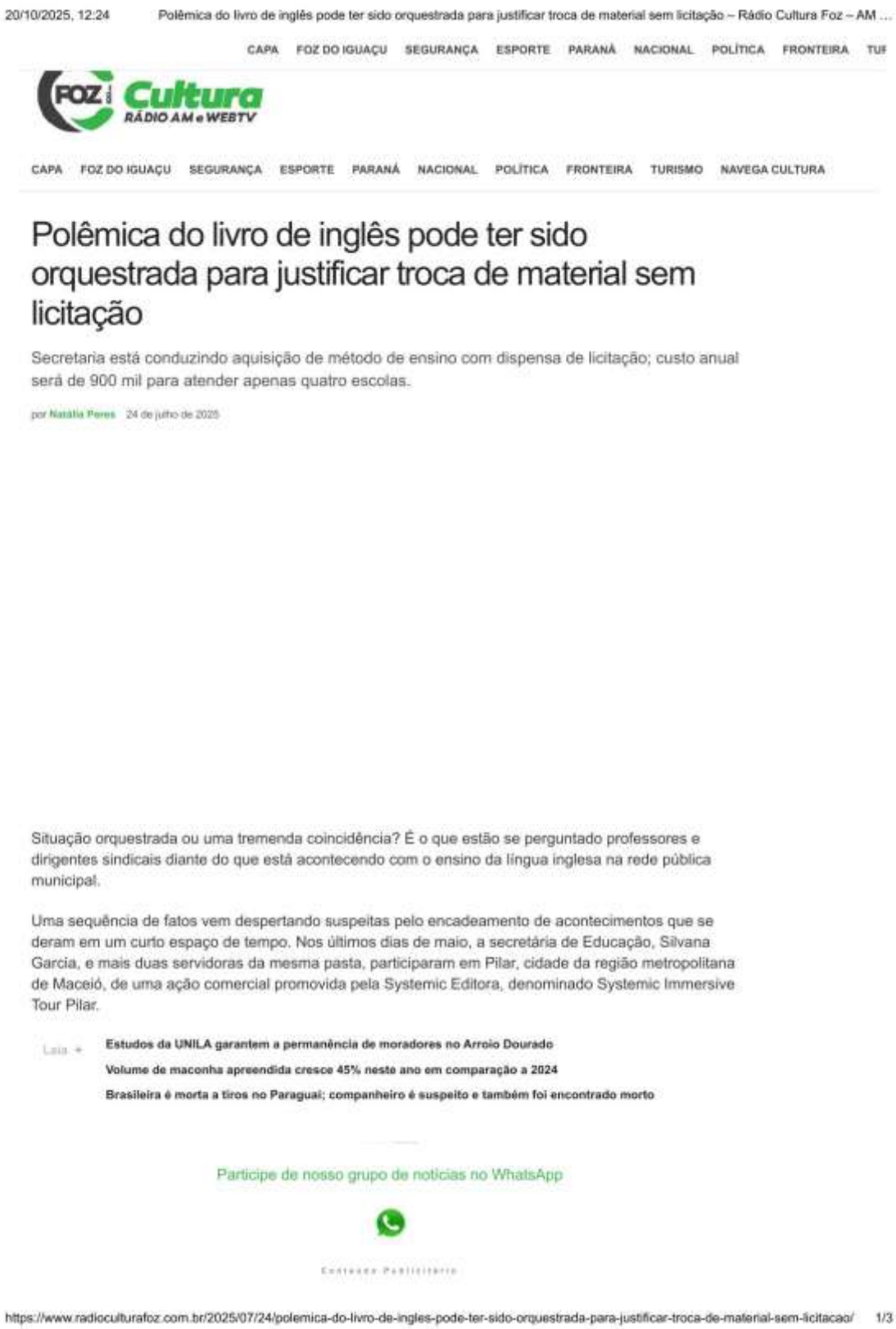

20/10/2025, 12:24 Polêmica do livro de inglês pode ter sido orquestrada para justificar troca de material sem licitação – Rádio Cultura Foz – AM ...

CAPA FOZ DO IGUAÇU SEGURANÇA ESPORTE PARANÁ NACIONAL POLÍTICA FRONTEIRA TUF

Cultura RÁDIO AM e WEBTV

CAPA FOZ DO IGUAÇU SEGURANÇA ESPORTE PARANÁ NACIONAL POLÍTICA FRONTEIRA TURISMO NAVEGA CULTURA

Polêmica do livro de inglês pode ter sido orquestrada para justificar troca de material sem licitação

Secretaria está conduzindo aquisição de método de ensino com dispensa de licitação; custo anual será de 900 mil para atender apenas quatro escolas.

por Natália Peres 24 de julho de 2025

Situação orquestrada ou uma tremenda coincidência? É o que estão se perguntado professores e dirigentes sindicais diante do que está acontecendo com o ensino da língua inglesa na rede pública municipal.

Uma sequência de fatos vem despertando suspeitas pelo encadeamento de acontecimentos que se deram em um curto espaço de tempo. Nos últimos dias de maio, a secretária de Educação, Silvana Garcia, e mais duas servidoras da mesma pasta, participaram em Pilar, cidade da região metropolitana de Maceió, de uma ação comercial promovida pela Systemic Editora, denominado Systemic Immersive Tour Pilar.

Leia +

Estudos da UNILA garantem a permanência de moradores no Arroio Dourado

Volume de maconha apreendida cresce 45% neste ano em comparação a 2024

Brasileira é morta a tiros no Paraguai; companheiro é suspeito e também foi encontrado morto

Participe de nosso grupo de notícias no WhatsApp

Conteúdo Publicitário

https://www.radioculturafoz.com.br/2025/07/24/polemica-do-livro-de-ingles-pode-ter-sido-orquestrada-para-justificar-troca-de-material-sem-licitacao/ 1/3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

ensino de inglês produzido e vendido pela Systemic e teve seu ponto alto no dia 29 daquele mês, uma sexta-feira.

Durante o encontro a professora Silvana deu um depoimento aos organizadores do evento afirmando que o material seria implantado em Foz do Iguaçu. "Com certeza iremos implantar em nosso município", diz a secretária em vídeo postado no Instagram referindo-se ao sistema educativo da Systemic. Não consta no Portal de Transparência da prefeitura qualquer despesa de viagem para as servidoras nestas datas.

No domingo, dia primeiro de junho, um vereador da base de apoio do prefeito Silva e Luna publicou em suas redes sociais um vídeo com acusações contra o livro de inglês que a rede utiliza desde 2021 e que foi elaborado por especialistas da própria rede municipal em colaboração com pesquisadores da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR).

A celeuma sobre o livro se deu em função de uma atividade, que utilizava uma "tirinha" sobre o "Valentine's Day" para explorar aspectos culturais daquele idioma. Os detratores da publicação alegam que o conteúdo promove confusão na cabeça das crianças e induz a sexualidade precocemente. A tirinha mostra duas crianças conversando sobre a data comemorativa, sem alusão a qualquer outro tipo de informação dúbia.

Segundo o Sinprefi – Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu, já na segunda-feira, dia 2, um caminhão da prefeitura foi até as escolas e recolheu todos os exemplares, deixando os alunos sem material didático. No dia 4 de junho, durante a inauguração de um trecho da Avenida João Paulo II, o prefeito Silva e Luna disse à reportagem da Rádio Cultura que o recolhimento dos livros seguiu ordens suas.

"Não é só pelo livro em si, mas pela forma como tudo aconteceu. Se a secretária quer fazer uma troca de material? Sem problemas, mas que forme uma comissão para discutir a necessidade e alternativas", destacou a presidente do Sinprefi, Viviane Dotto.

No mês de julho a Secretaria de Educação iniciou o procedimento para a aquisição do material da Systemic. A redação da Rádio Cultura teve acesso com exclusividade a cópias de diversos memorandos internos sobre o assunto.

No dia 16 de julho a pasta enviou ao setor de licitações um documento de formalização de demanda, onde especifica o material a ser adquirido com o argumento de que a como "necessidade urgente de implementar um programa de educação bilíngue no ensino fundamental". E justificam que tal medida 'trata-se de uma ação estratégica, em consonância com a BNCC (Base Nacional Curricular)', entre outros contextos.

Embora seja louvável a intenção de oferecer ensino de inglês aos alunos da rede municipal, a secretaria usa argumento que não condiz totalmente com a realidade. A BNCC só impõe o ensino de inglês às séries finais, ou seja, a disciplina na rede municipal é totalmente optativa.

Por ser matéria alternativa, atualmente, menos da metade das escolas da rede ofertam o ensino, justamente pelo elevado custo para o gestor. A aquisição de material para atender unicamente quatro escolas – conforme projeto piloto apresentado pela secretaria- vai custar R$ 900 mil por ano aos cofres públicos.

Como este tipo de aquisição pode ser feita com dispensa de licitação, pela natureza do produto, chama atenção a cronologia dos fatos e a coincidência dos acontecimentos que precederam a decisão da imediata substituição do material, mesmo estando em pleno ano letivo.

A professora Jorgelina Talei, da Unila, que fez parte da comissão que elaborou o material utilizado hoje nas escolas, discorda da forma como a situação está sendo conduzida. "O caminho para a troca do material é formar uma seleção composta por especialistas no ensino de línguas, inclusive, com profissionais externos para não haver nenhum critério subjetivo e, a partir daí, as empresas do ramo enviam materiais para serem analisados. Não pode a secretária sozinha decidir", explicou.

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

de dez anos e, se alguma parte do conteúdo não agradava a atual gestão, bastava substituir esta parte por algo que fosse adequado para os critérios da secretaria.

A Systemic é uma empresa pouco conhecida no mercado e comercializa um sistema educacional fechado, onde todo conteúdo vem pronto desprezando as peculiaridades de cada região do país. No site da empresa é possível ver, em praticamente 100% dos vídeos e publicações, a rede municipal da cidade Pilar, como exemplo de aplicação do material didático.

Nesta quarta-feira, 24, a justiça concedeu liminar em uma ação civil pública movida pelo Sinprefi e determinou a volta dos livros às salas de aula e sua utilização no ensino do inglês. A prefeitura tem dez dias para cumprir o determinado judicialmente, sob pena de multa de R$ 10 mil, que será aplicado diretamente à secretária de Educação.

A Rádio Cultura encaminhou para a Comunicação Social da prefeitura algumas perguntas que seguem sem resposta, entre elas: qual o critério para escolha do material da Systemic para o ensino do idioma inglês nas escolas e quem bancou as despesas da secretária e mais duas servidoras ao evento promovido pela Systemic, entre outros.

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

OPINIÃO

Recolhimento dos livros de inglês: a ponta do iceberg?

A decisão de recolher livros de inglês em Foz expõe a falta de planejamento da gestão. Juan Marandu questiona os impactos da medida e se há algo maior por trás dessa escolha.

Juan Marandu

Publicado em 31/07/2025 2 min de leitura

Atualizado em 15/08/2025



O livro "English After School". Foto: divulgação

Siga-nos no **Google News**

Juan Marandu | OPINIÃO

A decisão da Justiça para devolverem os livros de inglês só confirma o que dissemos no artigo anterior: a gestão está trabalhando mais no improviso e menos no planejamento.

Leia também:
Sinal de esgotamento das finanças de Foz?

A ineficiência gera a piora do serviço público

Gastos desenfreados, falta de direcionamento planejado, aumento de cargos, respostas impulsivas a problemas reais do cotidiano iguaçuense. Tudo isso parece estar acontecendo e o resultado é a piora do serviço público: piora na Saúde, educação bagunçada, menos asfalto.

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

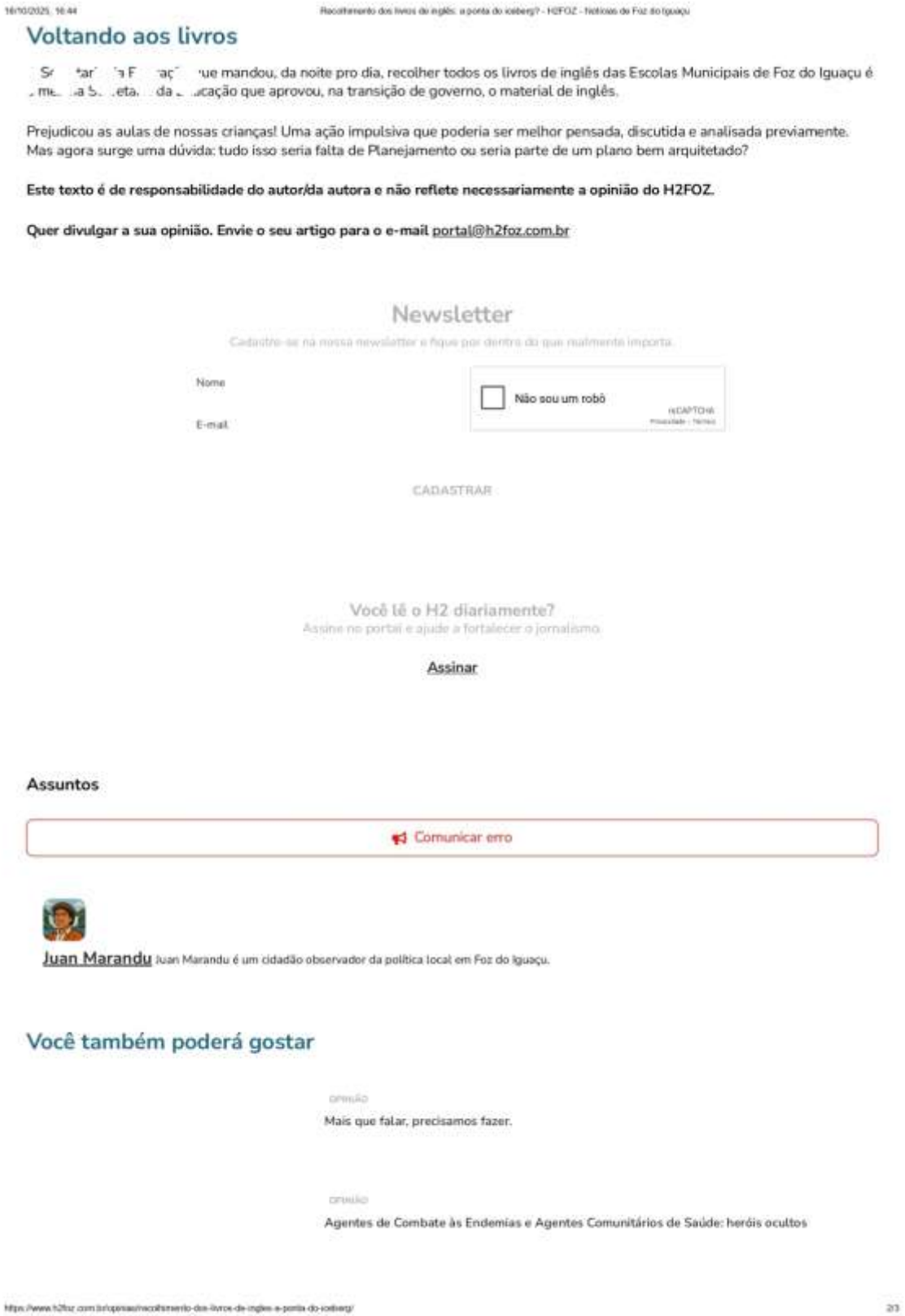

16/10/2025, 16:44 Recolhimento dos livros de inglês: a ponta do iceberg? - H2FOZ - Notícias de Foz do Iguaçu

Voltando aos livros

Sr[illegible]tar[illegible]a F[illegible]aç[illegible]ue mandou, da noite pro dia, recolher todos os livros de inglês das Escolas Municipais de Foz do Iguaçu é [illegible]m[illegible]a S[illegible]eta[illegible]da [illegible]ucação que aprovou, na transição de governo, o material de inglês.

Prejudicou as aulas de nossas crianças! Uma ação impulsiva que poderia ser melhor pensada, discutida e analisada previamente. Mas agora surge uma dúvida: tudo isso seria falta de Planejamento ou seria parte de um plano bem arquitetado?

Este texto é de responsabilidade do autor/da autora e não reflete necessariamente a opinião do H2FOZ.

Quer divulgar a sua opinião. Envie o seu artigo para o e-mail portal@h2foz.com.br

Newsletter

Cadastre-se na nossa newsletter e fique por dentro do que realmente importa

Nome

E-mail

Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

CADASTRAR

Você lê o H2 diariamente?

Assine no portal e ajude a fortalecer o jornalismo

Assinar

Assuntos

Comunicar erro

Juan Marandu Juan Marandu é um cidadão observador da política local em Foz do Iguaçu.

Você também poderá gostar

OPINIÃO

Mais que falar, precisamos fazer.

OPINIÃO

Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde: heróis ocultos

https://www.h2foz.com.br/opiniao/recolhimento-dos-livros-de-ingles-a-ponta-do-iceberg/ 2/3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

16/10/2025, 16:44 Recolhimento dos livros de inglês: a ponta do iceberg? - H2FOZ - Notícias de Foz do Iguaçu

OPINIÃO

Além da polarização: o tarifaço e o futuro do produtor rural brasileiro

OPINIÃO

Aonde Paraguai e Brasil se reencontram? Foz do Iguaçu tem um pouco disso.

Notícias, opiniões, histórias e serviços sobre as Três Fronteiras. Fundado em 2003, o H2FOZ produz jornalismo original e local sobre Foz do Iguaçu (PR) e as cidades da região trinacional formada por Brasil, Paraguai e Argentina.

Notícias

Últimas Notícias
Reportagem Especial
Editorial
Carta ao leitor
Blogs
Opinião

Planeta Foz

Foz, o que fazer
Diga aí
É da vida
Vidas do Iguaçu
História
Cultura

Veja também

Audiência
Assine
Clube de Vantagens
Agenda
Atrativos
Cota de Compras

QUEM SOMOS EDITORIAS MÍDIA KIT PRINCÍPIOS EDITORIAIS TRANSPARÊNCIA ERRAMOS CONTEÚDO PATROCINADO CONTATO

H2FOZ © 2025. Todos os direitos reservados

Política de Privacidade por rafalchaim.com

https://www.h2foz.com.br/opiniao/recolhimento-dos-livros-de-ingles-a-ponta-do-iceberg/ 3/3

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

Assinado por 8 pessoas: YASMIN HACHEM, MARCIA BACHIXTE FURLAN, ANICE GAZZAOUI, ADRIANO RORATO, BENI RODRIGUES PINTO, ADNAN EL SAYED, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA e informe o código 272E-FA99-CFE0-37BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 272E-FA99-CFE0-37BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 21/10/2025 12:00:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 21/10/2025 12:54:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 21/10/2025 17:50:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 21/10/2025 20:58:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 22/10/2025 08:18:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 22/10/2025 09:04:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 22/10/2025 09:13:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 22/10/2025 09:29:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/272E-FA99-CFE0-37BA